

Lei Nº 224/78
De 26 de Maio de 1978

Autoriza a doação de um terreno
ao Banco do Nordeste do Brasil
S.A pelo Município de Gararu-SE,
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu-Se

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um terreno ao Banco do Nordeste do Brasil S. A com área de 606 metros quadrados, situado na Praça Rio Branco, 9, medido 20,20 metros de frente por 20,20 metros de fundos, com 300 metros no lado direito e 30,00 metros no lado esquerdo, limitando-se ao norte com as margens do Rio São Francisco, ao sul com o beco da Casa do Sr. Elysio Araújo, a leste com a Praça Rio Branco e a oeste com as margens do Rio São Francisco.

Art. 2º - O referido imóvel destina-se exclusivamente à futura edificação do prédio próprio da Agência local daquele estabelecimento oficial de crédito.

Art. 3º - Se o Banco do Nordeste do Brasil S.A não iniciar a construção do prédio de que trata o Artigo anterior no prazo de 03 (três) anos a constar da data da publicação desta lei, o referido terreno reverterá ao Patrimônio Municipal, impendentemente de aviso, interpelação, notificação ou qualquer procedimento judicial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gararu, em 26/05/78.

José Cardoso Matos

Prefeito Municipal

Tereza Neumar Almeida Santos

Secretaria

Tereza Neufang Almeida Santos
Secretária

Sei Nº 224/78

De 26 de Maio de 1978.

"Autoriza a doação de um terreno ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. pelo Município de Gararu-Se., e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Gararu-Se.,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Sei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um terreno ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. com área de 606 metros quadrados, situado na Praça Rio Branco, 9, medindo 20,20 metros de frente por 20,20 metros de fundos, com 30,00 metros no lado direito, e 30,00 metros no lado esquerdo, limitando-se ao Norte com as margens do Rio São Francisco, ao sul com o beco da casa do Sr. Elycio Araújo, a Oeste com a Praça Rio Branco e a Oeste com as margens do Rio São Francisco.

Art. 2º - O referido imóvel destinar-se exclusivamente à futura edificação do prédio próprio da Agência local daquele Estabelecimento Oficial de Crédito.

Art. 3º - Se o Banco do Nordeste do Brasil S.A. não iniciar a construção do prédio de que trata o Artigo anterior no prazo de 03 (três) anos, a contar da data da publicação desta Sei, o referido terreno reverta-se ao Patrimônio Municipal, independentemente de aviso, interpelação, notificação ou qualquer procedimento judicial.

Art. 4º - Esta Sei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Gararu - Se., em 26/05/48

~~Miguel Mendes~~
Prefeito Municipal
Teixeira Neumann Almeida Santos
Secretaria

Sei nº 225/48

De 27 de julho de 1948

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 110.000,00 e das outras providências."

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e em sanção a seguinte Sei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial até o valor de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), destinados a atender as despesas com a aquisição e montagem de uma torre repetidora de televisão neste Município.

Art. 2º - O crédito aberto decorrente do artigo anterior, será elaborado nos termos do artigo 43º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1944.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 27 de julho de 1948.